

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2009

<b>SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DA SAÚDE</b>
--

**Processo:** 2783/2009

**Abertura:** 15/06/2009

**Horário:** 9:00h

**Tipo:** Menor preço global por lote

**Objeto:** Contratação de empresa para implantação, licença de uso, manutenção, garantia, treinamento e suporte, de um Sistema de Informática para Gestão da Saúde

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Taquara, sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 273, de 09 de junho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Sala de Licitações, 3º andar, no Prédio da Prefeitura à Rua Tristão Monteiro, nº 1278.

### 1- DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o a contratação de empresa para implantação, licença de uso, manutenção, garantia, treinamento e suporte, de um Sistema de Informática para Gestão da Saúde, desenvolvido para integração e controle de dados técnicos e gerenciais para Administração Municipal da Saúde e Administração Hospitalar, conforme Anexo I.

#### LOTE 001

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	1	Serviço	Implantação do sistema de informática para gestão da saúde.
2	48	Serviço	Licença de uso, manutenção e garantia do sistema de informática para gestão da saúde.
3	1	Serviço	Horas/aulas para treinamento dos usuários (Servidores) do Município "in loco".
4	1	Serviço	Horas/aulas para treinamento dos usuários (Servidores) do Município na sede da empresa fornecedora do sistema.
5	1	Serviço	Horas/técnica para suporte ao sistema sem deslocamento.
6	1	Serviço	Horas/técnica para suporte ao sistema com deslocamento e hospedagem.

**1.2** A implantação do sistema de informática para gestão da saúde deve abranger no mínimo todos os detalhamentos do sistema para Administração Municipal da Saúde Hospitalar, conforme o formulário padrão deste edital.

**1.2.1** Com base na análise das informações obtidas a empresa licitante deverá elaborar um plano de implantação do sistema, que compreende:

a) Instalação do Sistema de Informática para Gestão da Saúde no computador "Servidor de Dados".

b) Instalação do Sistema de Informática para Gestão da Saúde em 5 (cinco) computadores "Servidor de Terminais".

c) Parametrizações e/ou customizações para adaptar o Sistema as necessidades do Município. Havendo o benefício nos sistemas deverá ser implantado sem custos, se for alterações específicas será avaliado e apresentado uma proposta comercial com o número de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento das alterações.

d) 40 (quarenta) horas de treinamento para usuários, sendo 1 (um) administrador do sistema e 5 (cinco) usuários do sistema. (os usuários treinados serão os multiplicadores para os demais servidores que irão operar o sistema)

**1.2.2** A implantação será paga de imediato ao término da implantação dos módulos no servidor.

**1.3** A licença de uso é a transferência do direito não exclusivo de uso do *Software*, do Sistema de Gestão da Saúde.

**1.3.1** Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.

**1.3.2** A licença de uso do *Software* será concedida durante a vigência do contrato de manutenção do sistema de gestão de saúde, sem ônus para o Município.

**1.4** A manutenção é a obrigação da empresa autora do *Software* de manter o Sistema de Gestão da Saúde em perfeito funcionamento:

a) corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

b) alterações de sistemas em função de mudanças legais, alteração de legislação estadual ou federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

**1.4.1** A manutenção será paga mensalmente durante a vigência do contrato, iniciando-se somente após o término da implantação do sistema de gestão da saúde.

**1.5** A garantia deverá ser contra falhas de programação provocadas por erro de codificação dos programas que fazem parte integrante do Sistema de Gestão da Saúde.

**1.5.1** A garantia é permanente, os seus custos estarão cobertos pela manutenção.

**1.6** Horas/aulas para treinamento dos usuários (Servidores):

a) "*in loco*": é quando o Município de Taquara solicita da empresa fornecedora do sistema a vinda de um técnico para ministrar curso aos usuários (Servidores) do sistema. (após a fase da implantação)

b) na sede da empresa fornecedora do software: é quando o Município de Taquara, encaminha a suas custas, seus usuários (Servidores) para receberem treinamento na cidade da empresa fornecedora do sistema.

**1.7** Horas/técnica para suporte ao sistema será paga, quando as solicitações de alterações não estiverem cobertas pela manutenção normal do sistema:

**1.7.1** Entende-se por alterações não cobertas:

a) mudanças de qualquer natureza em programas já definidos e elaborados para atender as necessidades do Município;

b) elaboração de novos programas solicitados pelo Município para atender suas necessidades específicas ou operacionais;

c) auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados em erros de operação;

d) qualquer outro serviço de digitação, implementações de novas rotinas e demais serviços executados pela fornecedora do sistema, que não sejam objeto deste edital.

**1.7.2** Horas/técnica sem deslocamento: é quando os serviços para suporte ao sistema são realizados na sede da empresa autora do software, e o envio dos arquivos de atualizações são transferidos através de mídia eletrônica (On-line), ou através de acesso remoto.

**1.7.3** Horas/técnica com deslocamento e hospedagem: é quando os serviços técnicos para suporte ao sistema são realizados no Município de Taquara e, tenha despesas com hospedagem do técnico.

**1.8** As horas/aulas e horas/técnicas serão pagas quando forem atendidas as solicitações de serviços do Município de Taquara, iniciando-se somente após o término da implantação do sistema de gestão da saúde.

## **2- DA VISITA TÉCNICA e DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA**

**2.1.** A visita técnica para conhecimento das condições e locais para implantação dos serviços e demonstração do sistema será realizada entre os **dias 09 e 10 de junho de 2009**, com início programado para as 9:00horas na Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua Dezessete de Junho, 2411, nesta cidade, por técnico credenciado por escrito pela empresa licitante junto ao Pregoeiro, que será acompanhado por servidor designado pelo Município.

**2.2.** A licitante deverá realizar uma demonstração à equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde de Taquara/RS, e entregar um CD auto-demo do Software de Gestão da Saúde para avaliação.

**2.3.** As licitantes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente na documentação de habilitação – envelope nº 2.

**2.4** As empresas que não realizarem a visita nos dias e horários previstos na alínea 2.1. deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participar desta licitação, por descumprimento de condição essencial.

### **3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1.** Será vedada a participação de empresas:
- 3.1.1.** com falência decretada ou concordatária;
  - 3.1.2.** consorciada;
  - 3.1.3.** declarada inidônea por qualquer órgão público;
  - 3.1.4.** suspensa.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 4.1.** Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE TAQUARA-RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2009  
ENVELOPE Nº.....  
LICITANTE

Sendo:  
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### **5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 5.3.** O credenciamento será da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos

poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**OU**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**◆ EM AMBOS OS CASOS (B.1 OU B.2), DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO ATO DE INVESTIDURA DO OUTORGANTE COMO DIRIGENTE DA EMPRESA.**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**5.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**5.4. No ato do credenciamento a licitante deverá declarar que atende ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (conforme modelo Anexo IV)**

**5.5.** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.6. PARA EXERCER O DIREITO DE PARTICIPAR DO PREGÃO, É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NA SESSÃO PÚBLICA, SOB PENA DO NÃO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:**

**5.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.**

**5.6.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.**

## **6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

**6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **7- PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

**a) Dados da empresa:** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail;

**b) Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias;

**c) Preço:** Deverá ser descrito o lote, os itens que compõem o lote, os preços unitários e total do lote, cotado em Reais. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**d) Dados bancários:** A licitante deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito, e se declarada vencedora indicar um código identificador.

**7.1.1.** Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.2** Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

**7.2.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**7.2.2.** Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15- DAS PENALIDADES deste Edital.

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.13.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Divisão de Compras deste Município, conforme subitem 18.1 deste Edital.

**8.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9- DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **9.1.1. NO CASO DE EMPRESAS CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS:**

**I. CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR – CRF**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

***OBS.:** Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:*

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

**b)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**e)** Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.

**f)** Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**II. DECLARAÇÃO** (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade. (conforme Modelo Anexo V)

**III. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por Secretaria(s) de Saúde, comprovando que a empresa licitante tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que qualidade do Sistema de Gestão da Saúde.

**IV. ATESTADO DE APTIDÃO**, comprovando que a empresa proponente possui sistema de gestão da saúde implantado há mais de 3 (tres) anos.

**V. DECLARAÇÃO** de que será colocado à disposição da Secretaria Municipal da Saúde de Taquara/RS, durante a implantação do sistema, um gerente de projeto, que ficará responsável pelo sistema, com disponibilidade integral, inclusive com telefone celular para atendimento a qualquer horário.

**VI. COMPROVAÇÃO** através de copia do registro funcional ou outro documento, que a empresa proponente possui no mínimo: 1 (um) técnico com especialização em Gestão da Saúde; 1 (um) técnico certificado para desenvolvimento do Sistema; 1 (um) técnico certificado para suporte ao Sistema; e 1 (um) técnico certificado para treinamento de usuários para operacionalização do Sistema.

**VII. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde de Taquara/RS.

**VIII. DECLARAÇÃO** de que o sistema de estoque atende as exigências da portaria SVS/MS/Nº 344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA), referente ao controle dos medicamentos controlados.

### **9.1.2. NO CASO DE EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS:**

**I. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

**II.** Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; relativa a **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

**III.** Certidão Negativa de débitos para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio da sede da licitante;

**IV.** Certidão Negativa de débitos para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio da sede da licitante;

**V.** Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**VI.** Certidão Negativa de Débito - **CND/INSS**, perante a Seguridade Social

**VII.** Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**VIII. DECLARAÇÃO** (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade; (conforme Modelo Anexo V)

**IX. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por Secretaria(s) de Saúde, comprovando que a empresa licitante tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que qualidade do Sistema de Gestão da Saúde.

**X. ATESTADO DE APTIDÃO**, comprovando que a empresa proponente possui sistema de gestão da saúde implantado há mais de 3 (três) anos.

**XI. DECLARAÇÃO** de que será colocado à disposição da Secretaria Municipal da Saúde de Taquara/RS, durante a implantação do sistema, um gerente de projeto, que ficará responsável pelo sistema, com disponibilidade integral, inclusive com telefone celular para atendimento a qualquer horário.

**XII. COMPROVAÇÃO** através de copia do registro funcional ou outro documento, que a empresa proponente possui no mínimo: 1 (um) técnico com especialização em Gestão da Saúde; 1 (um) técnico certificado para desenvolvimento do Sistema; 1 (um) técnico certificado para suporte ao Sistema; e 1 (um) técnico certificado para treinamento de usuários para operacionalização do Sistema.

**XIII. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde de Taquara/RS.

**XIV. DECLARAÇÃO** de que o sistema de estoque atende as exigências da portaria SVS/MS/Nº 344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA), referente ao controle dos medicamentos controlados.

**9.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **10- DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**12.1.** A vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Município.

**12.1.1.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **13- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

**13.1.** O licitante vencedor obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**13.2.** Executar os serviços de acordo com as normas, especificações e métodos das especificações técnicas.

**13.3.** Fornecer programa *Software* do sistema de gestão da saúde para Administração Municipal da Saúde e Administração Hospitalar.

**13.4.** Executar os serviços de implantação do sistema:

a) colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Taquara durante a implantação do Sistema de Gestão de Saúde, um técnico qualificado, que ficará responsável pelo Sistema.

b) desenvolver as atividades de consultoria nas dependências das Unidades de Saúde de Taquara. (Avaliação do pessoal envolvido, Definição dos objetivos a serem alcançados, Sugestões para melhoria dos pontos críticos)

c) ministrar 40 (quarenta) horas/aulas para treinamento dos usuários (Servidores) do Município;

e) emitir relatório mensal contendo as atividades realizadas pela contratada no projeto.

f) assumir as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, compreendendo, transporte, despesa com alimentação, hospedagem, deslocamento dos técnicos, até a entrega de todas as etapas da implantação do sistema de gestão da saúde.

g) implantar o sistema no prazo máximo de 30 dias.

**13.5.** Executar os serviços de manutenção do sistema:

a) garantir permanentemente o funcionamento dos sistemas implantados, contra falhas de programação provocada por erro de codificação dos programas que fazem parte integrante dos sistemas, desde que sejam respeitadas as condições adequadas a sua perfeita utilização e os requisitos de hardware e software recomendados pela licitante.

b) manter atualização permanente em seus códigos fontes, corrigindo falhas detectadas e efetuando a substituição por uma cópia corrigida.

c) garantir pleno funcionamento com a Legislação em vigor: sempre que houver mudanças na legislação, estas serão prontamente incorporadas aos sistemas, sendo esta nova versão colocada à disposição do Município. Caso não haja tempo hábil o contratante indicará formas de suprir a necessidade.

d) garantir a evolução tecnológica: otimização do sistema e suas rotinas, bem como, a sua adequação às mudanças tecnológicas.

e) oferecer suporte de serviços e atender as chamadas dos usuários: em caso de sistema inoperante, por falha do software, solucionar o problema num prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir do registro de chamada; e em caso de função inoperante, por falha do software, solucionar o problema num prazo máximo de 6 (seis) horas, a partir da hora do registro de chamada, ou indicará, de imediato outra forma de suprir a necessidade;

f) prestar Suporte Técnico e Atendimento para Esclarecimento de Dúvidas: por Telefone, durante o expediente normal de trabalho e dias úteis; por E-mail, resposta em menos de 4 (quatro) horas em dias e horário normal de trabalho; por Internet ou acesso remoto (on line).

g) disponibilizar as novas versões, sem custo para o Município, via FTP ou E-mail.

h) fazer atualizações entre a unidade central e as demais unidades de saúde On-line, Real-Time, via rádio ou ADSL, será utilizado o que melhor se adaptar as necessidades, e também a atualização e agrupamento das informações via disquete ou internet de unidades mais distantes.

i) comunicar, com a maior brevidade possível, a insuficiência ou discrepância localizada nas informações do MUNICÍPIO, de modo a permitir que este, se possível, as corrija em tempo.

**13.6.** Manter o sigilo necessário sobre as informações internas do MUNICÍPIO, alertando seus funcionários a respeito desta obrigação, quando do acesso e processamento dos dados e documentos;

**13.7.** Manter Telefone, Fax e Internet para atendimento e esclarecimento de dúvidas, sempre que se fizer necessário, dentro dos horários definidos para Suporte.

**13.8.** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, que tenham experiência na implantação e treinamento e suporte do sistema de informática para gestão da saúde.

**13.9.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas contratuais e demais documentos técnicos fornecidos, exceto nos seguintes casos:

a) instalação, utilização e/ou suporte impróprio ou inadequado quando feita pelo MUNICÍPIO.

b) modificações desconhecidas ou não autorizadas pela Contratada.

c) danos decorrentes ao mau uso ou uso indevido por pessoas não autorizadas.

d) reconstituição de informações cuja perda tenha sido decorrente de problemas de Hardware (Equipamentos), usuários do PROGRAMA, Sistemas Operacionais, entre outros.

e) procedimento contrário ao definido em treinamento.

f) operação do PROGRAMA por pessoas não habilitadas.

g) uso indevido, e/ou utilização para a prática de atos ilícitos, desvios de quaisquer espécies, desde já isenta a Contratada de responsabilidades ou cumplicidades em tais procedimentos, caso eventualmente venham a ser praticados.

h) não uso de sistemas de BACKUP.

i) danos causados à base de dados e ao PROGRAMA, decorrentes de falha de operação dos usuários ou defeitos apresentados pelo Hardware ou Softwares onde o PROGRAMA esteja instalado.

j) interrupção de transferências ou recebimentos de arquivos, nos casos de falta de energia, falhas no sistema de telecomunicação, nos períodos de manutenção do sistema do provedor, por motivos de força maior ou quaisquer ações de terceiros que impeçam o fornecimento do serviço.

**13.10.** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

**13.11.** Assumir as despesas concernentes encargos sociais, taxas, tributos e outras incidências.

**13.12.** Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

**13.13.** Manter durante a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas quanto a qualificação e habilitação exigidas na licitação.

**13.14.** Encaminhar a Nota Fiscal das mercadorias entregues para fim de efetivação do pagamento devido;

**13.15.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**13.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município.

## **II - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**13.17.** Uma vez firmada a contratação, este Município se obriga a:

a) Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela execução dos serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

e) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

f) Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

g) Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

h) Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela Contratada;

i) Disponibilizar equipamentos compatíveis para o funcionamento do sistema de gestão da saúde com acesso remoto (internet/intranet) em todos os pontos a serem implantados os sistemas.

j) Elaborar termo de recebimento da implantação do sistema;

k) Executar as atividades e etapas previstas nos treinamentos;

l) Fornecer a Contratada as condições de acesso as suas instalações e documentos de modo a facilitar o acompanhamento da implantação do programa;

m) Disponibilizar funcionário, como Administrador do Programa e usuários multiplicadores;

n) Enviar para a Contratada, todos os problemas ou alterações por escrito através da Ficha de Ocorrência, com os respectivos pareceres elaborado pelos responsáveis e devidamente assinado;

o) Produzir e manter cópia de Backup do Programa;

p) Proporcionar treinamento de Informática aos usuários do Programa;  
q) Possibilitar que o Programa tenha acesso total, sem restrição, à base de dados, através de senha que permita esses acessos, para a execução normal das rotinas de atualização.

r) Fica expressamente proibido descompilar, desmontar ou aplicar o método de engenharia reversa ao Programa Software objeto deste contrato, ou outras atividades, para obter informações básicas não visíveis ao usuário, onde os resultados constituirão informações confidenciais do Contratada.

s) O Município concorda que não possui título ou participação nos PROGRAMAS, exceto a propriedade da mídia física. O Município está ciente e concorda que os PROGRAMAS, são protegidos pela Lei do Direito Autoral, n.º 9.610 de 19/02/98, (que revogou a Lei n.º 5.988 de 14/12/73) e que pode ser responsabilizado por qualquer violação dos direitos autorais deste contrato. O Contratado pode suspender a licença de utilização do PROGRAMA no caso de violação dos termos deste contrato, uma vez que tenha solicitado ao Município para reparar a falha e o mesmo não o tenha feito num prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação.

t) O Município não poderá revender, doar, emprestar, consignar, alugar, dar em comodato ou ceder, para qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização por escrito do AUTOR, o licenciamento de uso hora concedido. Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 7.646, art.35, caberá a Contratada (AUTORA DO SOFTWARE) uma indenização por parte do MUNICÍPIO, quando este ceder o direito de uso a terceiros, em qualquer das modalidades citadas nesse subitem.

u) Os serviços de instalação e manutenção de redes, equipamentos e periféricos, não estão incluídos no âmbito do presente contrato.

#### **14- DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com Ateste do receptor da Secretaria requisitante.

**14.2.** A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato eo nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **15- DAS SANÇÕES:**

**15.1.** Nos casos de descumprimento contratual serão aplicadas as seguintes sanções a **CONTRATADA**, garantia a prévia defesa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito:

**15.1.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de até 10% sobre o valor contratado, podendo a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato a aplicar outras sanções previstas na Lei;

**15.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

**III** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido a prazo descrito no item anterior;

**IV** - Multa em conformidade com o disposto no item 15.1.1 dessa cláusula:

**15.2.** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente;

**15.3.** Nenhum pagamento será feito a **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de paga a multa.

## **16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:  
2038 – Manutenção do PABA fixo – Piso de de Atenção Básica Ampliada  
3.39.0.39.11.00.00.00 – locação de software  
Recursos 4510 – PAB fixo

## **17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquara, Setor de Compras e Serviços, sito na Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, ou pelo telefone 51.541.9200 e fax 51.541.9249, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Serviços.

**17.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**17.4.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

**17.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.6.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

**17.7.** São anexos deste edital:

ANEXO I – Descritivo Mínimo Dos Módulos A Serem Atendidos Pelo Software

ANEXO II - Formulário padrão para o preenchimento da proposta

ANEXO III - Modelo de Credenciamento

ANEXO IV – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002

ANEXO V – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de ME/EPP

ANEXO VII – Atestado de Vistoria

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

**19.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Taquara, 22 de maio de 2.009.**

---

**Délcio Hugentobler**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I – DESCRITIVO MÍNIMO DOS MÓDULOS A SEREM ATENDIDOS PELO SOFTWARE**

### **01-CADASTROS**

Este módulo deverá dar acesso aos principais cadastros dos sistemas. Os dados informados neste módulo deverá ser utilizados por todos os outros módulos, evitando duplicação de dados entre os módulos.

Possuir cadastro de pacientes.

Possuir cadastro das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. (Unidades Básicas, Secretaria, Centros de Especialidades, Laboratórios, etc...).

Possuir cadastro de Profissionais(Médicos, Enfermeiros, Técnicos, Farmaceuticos, etc.).

Possuir cadastro de atividades profissionais, e especialidades.

Possuir cadastro de tipos de atendimentos: médico, ambulatorial, odontológico, etc.

Possuir cadastro de procedimentos vinculados à tabela SAI/SUS.

Possuir cadastro de doenças, baseados nas tabelas CID 10 do Ministério da Saúde.

Possuir cadastro de bairros, logradouros, e seus relacionamentos.

Possuir cadastro de Segmento, Área e Micro Área

Possuir controle de homônimos, possibilitando ao usuário master do sistema condensar todas informações de vários cadastros em um único paciente.

Possuir importação da base de cadastros de usuários do CADSUS.

Sugerir automaticamente qual a unidade sanitária padrão de atendimento do paciente com base no endereço informado.

Possuir integração com CNES

### **02-AGENDAMENTO DE CONSULTAS**

Este módulo deverá ser um módulo ágil que contemple agendamento de consultas, com impressão de FAAs.

Ser capaz de identificar o paciente através do seu cartão SUS, pelo nome, data de nascimento, ou cartão emitido pela UBS.

Ser capaz de identificar a especialidade e tipo de atendimento que será realizado na hora da agenda.

Trabalhar com cronogramas individuais por unidade de atendimento / médico / horários / especialidades.

Controlar e identificar as faltas dos pacientes. Possibilitando gravar um histórico do motivo da falta.

Permitir a definição do número de agendamentos disponíveis durante o turno baseado no "tempo da consulta" e "horário de trabalhado do profissional", contemplando consultas normais, de urgência ou de retorno.

Emitir "Ficha de Atendimento Ambulatorial" contendo: especialidade, unidade sanitária, paciente, profissional, tipo de consulta (normal ou emergência), data e hora de consulta, e atendendo o modelo pré-impresso utilizado pela SMS .

Possibilitar o cancelamento do agendamento e automática reposição da vaga da consulta cancelada;

Permitir extrair informações estatísticas, por meio de relatórios, indicando quantidades de atendimentos por UBS.

Permitir o lançamento da produção ambulatorial das consultas realizadas e procedimentos extras realizados em cada consulta

Estar integrado ao Módulo de Programas de Acompanhamento ao qual o Paciente está inserido, para identificação imediata de pacientes cadastrados em programas, no ato da recepção;

Permitir o agendamento de grupos, palestras e reuniões.

Durante o processo de agenda da consulta, informar a data última consulta realizada pelo paciente.

Emissão de ticket de agendamento em mini-impressoras de 40 colunas com os seguintes campos: número do agendamento, identificação do paciente, identificação da consulta marcada (como especialidade, data, hora...), identificação do profissional e unidade sanitária;  
Possuir controle de prontuário do paciente, respeitar as regras de sigilo médico, manter histórico do paciente.  
Permitir a manipulação de excessões nas agendas dos profissionais. Tratar diferenças no número de consultas, ou faltas previstas por folgas ou outros motivos.  
Permitir o agendamento de consultas de uma unidade para outra. Permitindo desta forma criar uma central de agendamentos.  
Permitir o controle de fila de espera, dando prioridade ao atendimento da fila de espera, antes de liberar o agendamento por outras formas.

### **03-CONTROLE DE ESTOQUES E FARMÁCIA**

Este módulo deverá controlar o estoque de todas unidades básicas, farmácia assim como qualquer ponto de estoque de material e medicamentos da Secretaria de Saúde.

Possuir cadastro de fornecedores, medicamentos e materiais;  
Possibilitar o cadastro de centros de custo distintos, para apoio administrativo, técnico e de resultados;  
Registrar a movimentação de entradas, saídas, transferências e devoluções entre unidades de consumo e unidades básicas de saúde.  
Registrar a saída de medicamentos por paciente, com registro da data e emitir extratos de consumo individual;  
Emitir informações de posição completa do estoque, incluindo custos médios de aquisição e custos da última compra;  
Emitir balanço financeiro e físico do estoque.  
Emitir o livro de registro de medicamentos controlados.(PADRÃO ANVISA PORTARIA 344)  
Emitir relatórios de entradas e saídas por unidades.  
Emitir estatísticas de consumo mensal, trimestral, semestral e anual;  
Controlar as devoluções e atualizações das posições dos estoques;  
Fornecer informações estatísticas e gerenciais como curva ABC de consumo.

Controlar a validade dos medicamentos e o lote de fabricação.

Deverá permitir a entrada de materiais em uma unidade de medida e a saída desses materiais em outra, para os casos de materiais em que as compras sejam feitas por uma unidade e a distribuição em outra;  
Identificar os medicamentos pelo seu princípio ativo;

Deverá controlar a distribuição e gerenciamento da localização dos produtos nos sub-almoxarifados;

Emitir relatórios de entradas e saídas por centros de custo.

Emitir etiquetas de códigos de barras para individualização dos medicamentos e materiais;

Possibilitar a requisição de materiais/medicamentos das UBS para a central através do sistema.

Controlar o tempo de utilização do medicamento pelo paciente, bloqueando novas entregas antes da data prevista de duração.

Gerar arquivo, dentro do layout dos arquivos utilizados no Sistema de Compras & Licitações, a fim de que possa gerar o arquivos dos itens que devem ser encaminhados para comprar através de TP, Licitação, Ordem de Compra ou Pregão.

#### **04-ATENDIMENTO E PRODUÇÃO AMBULATORIAL**

Este módulo deverá ter como objetivo gerar toda a produção (BPA) para alimentar os sistemas de informação fornecidos pelo governo ( SIA). Deve possibilitar lançar todos os procedimentos realizados nas unidades de atendimento.

O sistema de produção ambulatorial deverá ser integrado com o módulo de agendamento, buscando naquele toda informação de atendimentos realizados.

Propiciar o lançamento da produção médica, odontológica, imunização e enfermagem, PSF, PACS, SIAB, SIA, SISPRENATAL e DEMAIS SISTEMAS/PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Deverão ser registrados e vinculados por paciente, médico, unidade sanitária e data.

Gerar automaticamente o BPA de forma magnética e dentro do padrão exigido pelo Ministério da Saúde;

Recuperar as informações atrasadas das últimas competências e apresentando no mesmo arquivo em informando-se a competência de realização exata do procedimento;

Ser compatível com a importação das tabelas do Ministério da Saúde;

Gerar mapas estatísticas por procedimentos, por CID, por médico, por idade, por sexo entre outros;

Gerar relatórios automáticos próprios para a Vigilância Epidemiológica, contendo inclusive o endereço da pessoa que contém essa doença notificável e quando, onde e quem efetuou a identificação dessa notificação.

#### **05-CONTROLE DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES E PPI**

Este módulo deverá controlar as requisições de exames, tanto terceirizados quanto os de rotina da Secretaria de Saúde.

Possuir cadastro de médicos, prestadores, convênios, grupos (patologia, radiodiagnósticos, etc)

Controlar o teto de exames por prestador, através de tabelas distintas;

Propiciar o agendamento e autorização de exames por paciente e prestador;

Controlar o teto de exames por Unidades Básicas de Saúde ou Profissional;

Programação por Grupos/Subgrupos/Procedimentos dos municípios pertencentes a pactuação de Média e Alta Complexidade;

Disponibilizar controle completo de gastos por exame.

Realizar checagem de exames solicitados com os realizados por prestador;

Gerar relatórios estatísticos por prestador, médico, município, convênio, exame, unidade;

Autorização de movimento de exames e procedimentos de pacientes pertencentes aos municípios pactuados.

Deverá controlar os exames solicitados por profissionais;

Deverá ter o cruzamento de informações exames X consultas

#### **06-CONTROLE DE BENEFÍCIOS**

Controlar as doações fornecidas aos usuários, para manter um histórico dos beneficiários, e controle das verbas que poderão ser dispensadas nos diversos tipos de benefícios.

Cadastro de benefícios, com valores.

Controle de tetos de valores que poderão ser gastos em cada tipo de benefício.

Controlar o andamento do processo de pedido de benefício, desde o pedido até a autorização ou negação do mesmo.

Emitir estatísticas por usuário e por benefício.

Emitir em formulário padrão a ser fornecido pela Prefeitura Municipal , o pedido para abertura de processo junto ao setor de protocolo.

Emitir formulário de recebimento do benefício.

Emitir Autorização para entrega de material, ou realização de procedimento, a ser encaminhado ao fornecedor ou prestador que irá gerar o benefício.

## **07-CONTROLE DE IMUNIZAÇÕES (VACINAS)**

Este módulo deverá manter o registro das vacinas realizadas em todas as UBS, de forma que se um paciente é vacinado ou deixou de realizar alguma vacina as informações sejam disponibilizadas a todos os outros.

Controlar o calendário de aplicação de vacinas e as doses que deverão ser aplicadas por paciente, com registro de data e dose aplicada, com previsão de retorno do paciente;

Controlar o estoque e a validade das vacinas, considerando o estado de ainda fechada e depois de aberta;

Controlar as vacinas perdidas por quebra ou outros motivos;

Permitir que o registro da vacina possa ser realizado no momento ou posteriormente, devendo o sistema se ágil nas duas formas de alimentação;

Fornecer mapas de vacinação e relatórios de vacinação por faixa etária, vacina e dose;

Integrar o calendário de vacinas ao prontuário eletrônico.

Controlar os faltosos, com possibilidade avisos aos operadores

Emitir boletim de imunização por períodos;

Gerar informações ao PNI

## **08-TRANSPORTE/TFD**

Este módulo deve controlar os veículos da secretaria de saúde e suas utilizações;

Cadastro de motoristas;

Cadastro de veículos;.

Cadastro de Cidades para deslocamentos;

Cadastro de solicitação de transporte, para Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

Controlar gastos do veículo (combustível e manutenção)

Controlar a lotação dos carros conforme necessidade para as viagens do TFD.

Deverá emitir um resumo / extrato contendo os nomes das pessoas que vão viajar, para onde vão, o que irão fazer, bem como o endereço onde buscar o paciente;

Deverá ser informado o nome dos pacientes que foram levados, para onde, o que foram fazer bem como o nome da cada acompanhante do paciente;

Permitir que sejam digitadas, as viagens de cada veículo e o efetivo controle da quilometragem;

Emitir relatórios estatísticos por viagens destino, paciente, gastos.

## **09-CONTROLE GERAL DO PACIENTE**

O controle geral do paciente deve concentrar em um só local todos os atendimentos realizados para um determinado usuário em toda a rede municipal da saúde.

Deve possuir consulta permitindo que sejam listados todos os atendimentos realizados a um determinado usuário.

Deve permitir que sejam consultados os serviços prestados em cada setor

Deve permitir que sejam filtrados os atendimentos por Unidade Prestadora de Serviço

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2009**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

<b>LOTE 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1	1	Serviço	implantação do sistema de informática para gestão da saúde.	R\$ _____	R\$ _____
2	48	Serviço	licença de uso, manutenção e garantia do sistema de informática para gestão da saúde.	R\$ _____	R\$ _____
3	1	Serviço	horas/aulas para treinamento dos usuários (Servidores) do Município "in loco".	R\$ _____	R\$ _____
4	1	Serviço	horas/aulas para treinamento dos usuários (Servidores) do Município na sede da empresa fornecedora do sistema.	R\$ _____	R\$ _____
5	1	Serviço	horas/técnica para suporte ao sistema sem deslocamento.	R\$ _____	R\$ _____
6	1	Serviço	horas/técnica para suporte ao sistema com deslocamento e hospedagem.	R\$ _____	R\$ _____
<b>Preço Total do Lote</b>					R\$ _____

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....

**DADOS BANCÁRIOS:** .....

**LOCAL E DATA:** .....

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante legal da empresa**

## ANEXO III

### CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Taquara/RS, na modalidade de **Pregão Presencial nº 024/2009**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**  
**(FIRMA RECONHECIDA)**

**ANEXO I V**

**DECLARAÇÃO**

**Ao Pregoeiro,**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº 024/2009.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES**

**Ao Pregoeiro,**

**Ref. Ao Pregão Presencial nº 024/2009**

**A empresa (NOME),**

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**

## ANEXO V I

**À (Ao) Pregoeira (o)**

### Declaração de Enquadramento

(nome do contador) \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome Completo e Assinatura do Contador (a) da Empresa**

---

**Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa**

**ANEXO V I I**

**TERMO DE VISTORIA**

**Atestamos**, para os devidos fins, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2009**, Processo Administrativo nº 2783/2009, que a empresa \_\_\_\_\_ visitou o local da prestação do serviço, sito à **Rua Dezessete de Junho, 2411**, no dia \_\_ / \_\_\_\_ /2009.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ entregou cd-demo do software \_\_\_\_\_ (nome do software).

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa licitante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da Secretaria da Saúde  
(nome e cargo)**

## ANEXO V I I I

### MINUTA DE CONTRATO

Processo número: 2783/2009

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para implantação, licença de uso, manutenção, garantia, treinamento e suporte, de um Sistema de Informática para Gestão da Saúde

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 024/2009

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Délcio Hugentobler**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC/RS nº 39.847, CPF nº 242.054.600-82, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório nº 3636.

#### **CONTRATADA:**

Por este instrumento particular, as partes retro-mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e FISCALIZAÇÃO:**

**1.1.** Contratação de empresa para implantação, licença de uso, manutenção, garantia, treinamento e suporte, de um Sistema de Informática para Gestão da Saúde, desenvolvido para integração e controle de dados técnicos e gerenciais para Administração Municipal da Saúde e Administração Hospitalar, conforme descrição anexa ao edital.

**1.2.** A fiscalização deste contrato será realizada pelo Sr. \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e DA FORMA DE PAGAMENTO :**

**2.1.** Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 0,00 (reais)** .

**2.2.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal, e o visto do fiscal do contrato.

**2.5.** O valor contratado não sofrerá qualquer reajuste durante 01 (um) ano de vigência. Após este período, poderá ser reajustado pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV ou do IPC-A/IBGE, mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1.** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_\_ do corrente ano, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS :**

**4.1.** O preço ajustado, no caso de contratação de serviços inclui, além destes, todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, assumindo a CONTRATADA a mais ampla responsabilidade no que concerne a mão de obra, inclusive Seguro de Acidente de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** O licitante vencedor obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**5.2.** Executar os serviços de acordo com as normas, especificações e métodos das especificações técnicas.

**5.3.** Fornecer programa *Software* do sistema de gestão da saúde para Administração Municipal da Saúde e Administração Hospitalar.

**5.4.** Executar os serviços de implantação do sistema:

a) colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Taquara durante a implantação do Sistema de Gestão de Saúde, um técnico qualificado, que ficará responsável pelo Sistema.

b) desenvolver as atividades de consultoria nas dependências das Unidades de Saúde de Taquara. (Avaliação do pessoal envolvido, Definição dos objetivos a serem alcançados, Sugestões para melhoria dos pontos críticos)

c) ministrar 40 (quarenta) horas/aulas para treinamento dos usuários (Servidores) do Município;

e) emitir relatório mensal contendo as atividades realizadas pela contratada no projeto.

f) assumir as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, compreendendo, transporte, despesa com alimentação, hospedagem, deslocamento dos técnicos, até a entrega de todas as etapas da implantação do sistema de gestão da saúde.

g) implantar o sistema no prazo máximo de 30 dias.

**5.5.** Executar os serviços de manutenção do sistema:

a) garantir permanentemente o funcionamento dos sistemas implantados, contra falhas de programação provocada por erro de codificação dos programas que fazem parte integrante dos sistemas, desde que sejam respeitadas as condições adequadas a sua perfeita utilização e os requisitos de hardware e software recomendados pela licitante.

b) manter atualização permanente em seus códigos fontes, corrigindo falhas detectadas e efetuando a substituição por uma cópia corrigida.

c) garantir pleno funcionamento com a Legislação em vigor: sempre que houver mudanças na legislação, estas serão prontamente incorporadas aos sistemas, sendo esta nova versão colocada à disposição do Município. Caso não haja tempo hábil o contratante indicará formas de suprir a necessidade.

d) garantir a evolução tecnológica: otimização do sistema e suas rotinas, bem como, a sua adequação às mudanças tecnológicas.

e) oferecer suporte de serviços e atender as chamadas dos usuários: em caso de sistema inoperante, por falha do software, solucionar o problema num prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir do registro de chamada; e em caso de função inoperante, por falha do software, solucionar o problema num prazo máximo de 6 (seis) horas, a partir da hora do registro de chamada, ou indicará, de imediato outra forma de suprir a necessidade;

f) prestar Suporte Técnico e Atendimento para Esclarecimento de Dúvidas: por Telefone, durante o expediente normal de trabalho e dias úteis; por E-mail, resposta em menos de 4 (quatro) horas em dias e horário normal de trabalho; por Internet ou acesso remoto (on line).

g) disponibilizar as novas versões, sem custo para o Município, via FTP ou E-mail.

h) fazer atualizações entre a unidade central e as demais unidades de saúde On-line, Real-Time, via rádio ou ADSL, será utilizado o que melhor se adaptar as necessidades, e também a atualização e agrupamento das informações via disquete ou internet de unidades mais distantes.

i) comunicar, com a maior brevidade possível, a insuficiência ou discrepância localizada nas informações do MUNICÍPIO, de modo a permitir que este, se possível, as corrija em tempo.

**5.6.** Manter o sigilo necessário sobre as informações internas do MUNICÍPIO, alertando seus funcionários a respeito desta obrigação, quando do acesso e processamento dos dados e documentos;

**5.7.** Manter Telefone, Fax e Internet para atendimento e esclarecimento de dúvidas, sempre que se fizer necessário, dentro dos horários definidos para Suporte.

**5.8.** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, que tenham experiência na implantação e treinamento e suporte do sistema de informática para gestão da saúde.

**5.9.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas contratuais e demais documentos técnicos fornecidos, exceto nos seguintes casos:

- a) instalação, utilização e/ou suporte impróprio ou inadequado quando feita pelo MUNICÍPIO.
- b) modificações desconhecidas ou não autorizadas pela Contratada.
- c) danos decorrentes ao mau uso ou uso indevido por pessoas não autorizadas.
- d) reconstituição de informações cuja perda tenha sido decorrente de problemas de Hardware (Equipamentos), usuários do PROGRAMA, Sistemas Operacionais, entre outros.
- e) procedimento contrário ao definido em treinamento.
- f) operação do PROGRAMA por pessoas não habilitadas.
- g) uso indevido, e/ou utilização para a prática de atos ilícitos, desvios de quaisquer espécies, desde já isenta a Contratada de responsabilidades ou cumplicidades em tais procedimentos, caso eventualmente venham a ser praticados.
- h) não uso de sistemas de BACKUP.
- i) danos causados à base de dados e ao PROGRAMA, decorrentes de falha de operação dos usuários ou defeitos apresentados pelo Hardware ou Softwares onde o PROGRAMA esteja instalado.
- j) interrupção de transferências ou recebimentos de arquivos, nos casos de falta de energia, falhas no sistema de telecomunicação, nos períodos de manutenção do sistema do provedor, por motivos de força maior ou quaisquer ações de terceiros que impeçam o fornecimento do serviço.

**5.10.** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

**5.11.** Assumir as despesas concernentes encargos sociais, taxas, tributos e outras incidências.

**5.12.** Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

**5.13.** Manter durante a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas quanto a qualificação e habilitação exigidas na licitação.

**5.14.** Encaminhar a Nota Fiscal das mercadorias entregues para fim de efetivação do pagamento devido;

**5.15.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1.** Uma vez firmada a contratação, este Município se obriga a:

a) Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela execução dos serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

e) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

f) Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

g) Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

h) Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela Contratada;

i) Disponibilizar equipamentos compatíveis para o funcionamento do sistema de gestão da saúde com acesso remoto (internet/intranet) em todos os pontos a serem implantados os sistemas.

j) Elaborar termo de recebimento da implantação do sistema;

k) Executar as atividades e etapas previstas nos treinamentos;

l) Fornecer a Contratada as condições de acesso as suas instalações e documentos de modo a facilitar o acompanhamento da implantação do programa;

m) Disponibilizar funcionário, como Administrador do Programa e usuários multiplicadores;

n) Enviar para a Contratada, todos os problemas ou alterações por escrito através da Ficha de Ocorrência, com os respectivos pareceres elaborado pelos responsáveis e devidamente assinado;

o) Produzir e manter cópia de Backup do Programa;

p) Proporcionar treinamento de Informática aos usuários do Programa;

q) Possibilitar que o Programa tenha acesso total, sem restrição, à base de dados, através de senha que permita esses acessos, para a execução normal das rotinas de atualização.

r) Fica expressamente proibido descompilar, desmontar ou aplicar o método de engenharia reversa ao Programa Software objeto deste contrato, ou outras atividades, para obter informações básicas não visíveis ao usuário, onde os resultados constituirão informações confidenciais do Contratada.

s) O Município concorda que não possui título ou participação nos PROGRAMAS, exceto a propriedade da mídia física. O Município está ciente e concorda que os PROGRAMAS, são protegidos pela Lei do Direito Autoral, n.º 9.610 de 19/02/98, (que revogou a Lei n.º 5.988 de 14/12/73) e que pode ser responsabilizado por qualquer violação dos direitos autorais deste contrato. O Contratado pode suspender a licença de utilização do PROGRAMA no caso de violação dos termos deste contrato, uma vez que tenha solicitado ao Município para reparar a falha e o mesmo não o tenha feito num prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação.

t) O Município não poderá revender, doar, emprestar, consignar, alugar, dar em comodato ou ceder, para qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização por escrito do AUTOR, o licenciamento de uso hora concedido. Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 7.646, art.35, caberá a Contratada (AUTORA DO

SOFTWARE) uma indenização por parte do MUNICÍPIO, quando este ceder o direito de uso a terceiros, em qualquer das modalidades citadas nesse subitem.

u) Os serviços de instalação e manutenção de redes, equipamentos e periféricos, não estão incluídos no âmbito do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da Rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** A despesa decorrente da execução do presente Contrato onerará a seguinte Dotação Orçamentária:  
2038 – Manutenção do PABA fixo – Piso de de Atenção Básica Ampliada  
3.39.0.39.11.00.00.00 – locação de software  
Recursos 4510 – PAB fixo

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** Nos casos de descumprimento contratual serão aplicadas as seguintes sanções a **CONTRATADA**, garantia a prévia defesa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito:

**9.1.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de até 10% sobre o valor contratado, podendo a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato a aplicar outras sanções previstas na Lei;

**9.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

**III** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido a prazo descrito no item anterior;

**IV** - Multa em conformidade com o disposto na alínea "a" dessa cláusula:

**9.2.** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente;

**9.3.** Nenhum pagamento será feito a **CONTRATADA** que tenha sido multado, antes de paga a multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:**

**11.1.** O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

**Taquara, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.**

\_\_\_\_\_

**Contratada**

\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE TAQUARA  
DÉLCIO HUGENTOBLER  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PROCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

Para fins de controle de recebimento deste Edital, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de Abastecimento da Prefeitura Municipal, pelo fone fax (51) 3541-9249, ou pelo e-mail [compras@taquara.com.br](mailto:compras@taquara.com.br), sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2009**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, GARANTIA, TREINAMENTO E SUPORTE, DE UM SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DA SAÚDE**

Data de retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2009

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ :** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE :** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA